



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.315, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui o 'Dia do Obreiro Cristão' no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o 'Dia do Obreiro Cristão', a ser celebrado, anualmente, em 11 de setembro.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Tremembé.

Art. 3º - Durante a referida data, poderão ser realizadas atividades como palestras, seminários, eventos de congregação e homenagens públicas, com o objetivo de destacar a importância do trabalho social, espiritual e comunitário desenvolvido pelos obreiros e obreiras no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização dos eventos mencionados no caput deste artigo, em colaboração com entidades da sociedade civil e instituições religiosas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de outubro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de outubro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMembé